

## DELIBERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS

(Anexo à Reunião de Conselho de Administração 4/2020 de 4 de Novembro)

Library &

O Conselho de Administração (CA) do CESAE Digital - Centro para o Desenvolvimento de Competências Digitais, adiante designado por CESAE DIGITAL, organismo dotado de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e património próprio, NIPC 503554286, ao abrigo do disposto na alínea d) do ponto VIII do Protocolo constante do Anexo I à Portaria que criou o Centro, homologado pela Portaria n.º 169/2020, de 10 de julho, delibera delegar no Diretor António Manuel da Luz Pêgo, sem prejuízo do direito de avocação, o exercício das competências a seguir descriminadas:

### 1. Em matéria de gestão corrente:

- 1.1 Assinatura dos termos de aceitação das candidaturas, pedidos de reembolso e de saldo de pedidos de financiamento da atividade do CESAE DIGITAL.
- 1.2 Assinatura de contratos de prestação de serviços para o bom funcionamento, designadamente nas áreas técnicas que o Centro não dispõe de recursos, até ao limite de € 12.500€.
- 1.3 Assinatura das decisões de adjudicação e dos contratos de prestação de serviços para o bom funcionamento, após os processos de aquisição de bens e serviços, da competência do CA, estarem devidamente autorizados.
- 1.4 Autorizar despesas com locação, com exceção do arrendamento urbano e despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de €12.500. Aprovar as minutas dos cadernos de encargos e programas de procedimentos em cumprimento das regras do Código dos Contratos Públicos e legislação conexa, representando o CESAE DIGITAL, na qualidade de candidato ou concorrente, assim como, apresentar e assinar candidaturas, propostas e instrumentos de mandato ou quaisquer outros documentos a submeter em quaisquer procedimentos de contratação pública, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, podendo ainda as propostas, candidaturas e demais documentos serem apresentadas em nome do CESAE DIGITAL ou em conjunto com quaisquer outros concorrentes, nomeadamente em agrupamentos em que o CESAE DIGITAL seja líder, sendo no caso de agrupamentos, sempre após aprovação do Conselho de Administração. Outorgar os respetivos contratos escritos da sua competência.
- 1.5 Autorizar o reforço ou abate de cabimento de despesa da competência do CA, previamente autorizada em reunião, devendo a mesma ser apresentada, posteriormente, ao Conselho de Administração para ratificação.
- 1.6 Inserir nas plataformas de gestão dos processos de aquisição as autorizações proferidas pelo CA.
- 1.7 Aprovar as minutas dos cadernos de encargos, programas de procedimentos e convites e nomear membros do júri em procedimentos de contratação pública a lançar pelo CESAE DIGITAL, pós autorização do procedimento pelo CA, no caso dos processos de CA.





1.8 Utilizar a assinatura digital do cartão de cidadão em todos os documentos que entenda convenientes, no âmbito dos procedimentos supra elencados, bem como submeter os mesmos em plataformas de contratação pública.

1.9 Representar o Centro em Conselhos Gerais de Escolas, reuniões com Câmaras Municipais, empresas e outras entidades no âmbito da articulação e desenvolvimento de projetos da atividade.

#### 2. No âmbito da gestão de pessoal

- 2.1 Aprovar o plano anual de férias e as respetivas alterações.
- 2.2 Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal.
- 2.3 Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar dentro dos limites legais e regulamentares previstos.
- 2.4 Autorizar as deslocações em serviço no país, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo.
- 2.5 Autorizar a utilização de transporte próprio nas deslocações em serviço que os funcionários tenham de efetuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do Centro, ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou disso resultem maiores encargos para o Centro.
- 2.6 Implementar o Sistema de Avaliação de Desempenho.

#### 3. No âmbito da Formação Profissional

- 3.1 Organizar e promover a execução das ações de formação profissional previstas no plano de atividades ou que venham posteriormente a ser aprovadas pelo CA.
- 3.2 No âmbito do Plano de Atividades e Orçamento aprovado pelo CA, autorizar a contratação de Prestadores de Serviços (autorização de despesa, cabimento, compromisso e autorização do pagamento), bem como os processamentos de apoios sociais no âmbito da formação profissional, independentemente do valor.
- 3.3 Atribuir e assinar certificados de aproveitamento ou de frequência respeitantes às ações de formação promovidas pelo CESAE DIGITAL.
- 3.4 Outorgar contratos de formação e outros protocolos que visem o desenvolvimento de ações de formação e prestações de serviço.
- 3.5 Promover a constituição dos Júris de Avaliação.
- 3.6 Emitir declarações comprovativas de experiência formativa.



# 4. No âmbito do reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC)

- 4.1 Organizar e manter em funcionamento todo o processo de RVCC, de forma a permitir atingir as metas de execução física definidas anualmente.
- 4.2 No âmbito do Plano de Atividades e Orçamento aprovado pelo CA, autorizar a contratação de Prestadores de Serviços (autorização de despesa, cabimento, compromisso e autorização da despesa), técnicos e formadores externos no âmbito dos Processos de Reconhecimento e Certificação de Competências, independentemente do valor.
- 4.3 Promover e implementar a Avaliação definida nos normativos em vigor.
- 4.4 Assinar certificados e diplomas referentes à certificação escolar e profissional.

O Conselho de Administração:

Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro

Glória Maria Rodrigues Liberal Ferreira Pinto

Henrique Ferreira Veiga de Macedo

Paulo José das Neves Vaz